

## **ATA DA OCTOGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, às 10 horas, na sala de reuniões do Conselho Superior, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, térreo, Edifício Palácio Alberto de Brito, em Brasília/DF, sob a presidência do Advogado-Geral da União Substituto - Dr. Evandro Costa Gama, com a presença da Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira, do Consultor-Geral da União, Dr. Ronaldo Jorge Araújo Vieira Júnior, do Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto – Dr. Edimar Fernandes de Oliveira, da Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Tania Patricia de Lara Vaz, do Representante da Carreira de Advogado da União – Suplente, Dr. André Augusto Dantas Motta Amaral, do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. José Valter Toledo Filho, e contando ainda com a presença da Ouvidora-Geral da Advocacia-Geral da União Substituta, Dra. Luciana Barbosa Musse, do Presidente da Comissão de Promoção dos Membros da Carreira de Advogado da União, Dr. Claudio Fontes Faria e Silva, do Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Dr. Sérgio Augusto Coelho Diniz Nogueira, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, na qual foram tratados os seguintes assuntos: **1 - APROVAÇÃO DAS ATAS: REUNIÕES 80ª, 81ª, 83ª e 84ª ORDINÁRIAS e 81ª e 83ª EXTRAORDINÁRIAS. Decisão:** O CSAGU, por unanimidade, aprovou as referidas atas. **2 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. (Apresentação da Decisão BEx/PFN/AGU Nº 06/2008, para ratificação do Conselho Superior nos termos do parágrafo 2º do artigo 35 da Resolução nº 1 de 14 de maio de 2002) Relatora:** Presidente Substituta da Banca Examinadora do Concurso PFN - Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional. A relatora informou ao colegiado os documentos encaminhados pelo Ofício nº 476/GAB/DG/ESAF – MF, de 07 de maio de 2008. Informou, ainda, que a nova interpretação fixada pelo Conselho Superior ao subitem 8.5.3, do Edital nº 35, de 3 de julho de 2007, disciplinador do supracitado concurso, alterou para 893 os aprovados nas provas discursivas I e II; que foram encaminhados 12 volumes contendo: os cadernos de provas, os recursos apresentados e os respectivos pareceres da Banca Suplementar, e não 14, como expresso na letra “f” do referido Ofício; que foram corrigidas as folhas extras que complementaram a redação, e oportunamente, submeteu para análise e ratificação a minuta de Edital que divulgará o resultado definitivo das provas discursivas I e II e a Decisão BEx/PFN/AGU nº 006/2008, que validou o resultado definitivo das provas discursivas I e II do certame. **Decisão:** O CSAGU, por unanimidade, ratificou a supracitada BEx e determinou a publicação do referido Edital após alterações. **3 - OFÍCIOS PARA CIÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR: OFÍCIOS REFERENTES AO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS RELATIVAS ÀS PROMOÇÕES DOS MEMBROS DA CARREIRA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. 3.1 – Ofício nº 56 - Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.85.00.000954-7, ajuizada por Andrea Carla Vera Lins e Lyts de Jesus Santos; 3.2 – Ofício nº 57 - Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.34.00.009746-0, ajuizada por Maria Clara Leal Vasconcelos e outros; 3.3 – Ofício nº 58 - Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.61.05.003219-7, ajuizada por Artur Soares de Castro e outros; 3.4**

– Ofício nº 59 - Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.85.00.000981-0, ajuizada por Francisco Sales de Argolo e outros; 3.5 – Ofício nº 60 – Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.81.00.004335-2, ajuizada por Paulo Henrique Guimarães Ferreira; 3.6 – Ofício nº 61 – Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.38.01.0001116-3, ajuizada por Daniela Mendonça de Melo e Márcio Villela Machado; 3.7 – Ofício nº 62 - Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.71.00.005931-9/RS, ajuizada por Lourival May Chula e outros; 3.8 – Ofício nº 63 - Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.83.08.500771-6, ajuizada por Jones Oliveira da Cruz e Raul Murilo Fonseca Lima; 3.9 – Ofício nº 64 - Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.39.00.003872-8, ajuizada por Fábio Gomes Pina; 3.10 – Ofício nº 65 - Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.37.00.002696-2, ajuizada por Kacilda Rodrigues dos Santos; 3.11 – Ofício nº 66 - Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.61.00.007563-2, ajuizada por Adriano Dutra Carrijo e outros; 3.12 – Ofício nº 68 - Decisão Judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2008.34.00.008911-7, impetrado por Caroline Buseti e outros; 3.13 – Ofício nº 70 - Decisão Judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2008.34.00.009897-0, impetrado por Karine Berbigier Ribas; 3.14 – Ofício nº 72 - Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.34.00.003682-0, ajuizada por Anna Cláudia Fanuck Stein e outros; 3.15 – Ofício nº 74 - Decisão Judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2007.01.00.058364-2/DF, impetrado por Adriana Tavares Lira e outros; 3.16 – Ofício nº 75 - Decisão Judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.001417-3/DF, impetrado por Ronny Charles Lopes de Torres e outros; 3.17 – Ofício nº 76 - Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.70.00.006278-0, ajuizada por Bianca Miranda Zétola e outros; 3.18 – Ofício nº 77 - Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 2008.70.53.001290-0, ajuizado por Elson Goedert; 3.19 – Ofício nº 78 - Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.34.00.009745-7, ajuizada por Alynne Andrade de Lima e outros; 3.20 – Ofício nº 79 - Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.34.00.010041-0, ajuizada por Maria Leijiane Xavier Cordeiro e outros; 3.21 – Ofício nº 80 - Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.34.00.010475-0, ajuizada por Luiz Fabrício Thaumaturgo Vergueiro e outros; 3.22 – Ofício nº 81 - Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.81.00.004335-2, ajuizada por Paulo Henrique Guimarães Ferreira; 3.23 – Ofício nº 82 - Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.34.00.009399-8, ajuizada por Alberto Francisco Cachuba Júnior e outros; 3.24 – Ofício nº 83 - Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.71.00.007854-5/RS, ajuizada por Márcia Bezerra David. 3.25 – Ofício nº 84 - Decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2007.01.00.058364-2, impetrado por Adriana Tavares Lira e outros. 3.26 – Ofício nº 85 - Decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.000526-3, impetrado por Aristhea Totti e outros. 3.27 – Ofício nº 86 - Decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2007.34.00.006933-4, ajuizada pela União dos Advogados Públicos Federais do Brasil – UNAFE. 3.28 – Ofício nº 87 - Decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.34.00.010414-0, ajuizada por Aldenor Sombra de Oliveira e outros. 3.29 – Ofício nº 88 - Decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.34.00.009866-8, ajuizada por Camila Lorena Lordelo Santana e Tatiane Flores Cavalcante Razuk. 3.30 – Ofício nº 89 - Decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.34.00.009861-0, ajuizada por Alessandra Matos de Araújo e outros. 3.31 – Ofício nº 90 - Decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.34.00.009862-3, ajuizada por Kátia Naomi Narita e outros. 3.32 – Ofício nº 91 – Resposta ao OF/NPPS/PR/RS/Nº 2208/2008 – Inquérito Civil Público nº 447/2008, da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul. 3.33 – Ofício nº 92 - Decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.34.00.010385-1, ajuizada pela União

Nacional dos Advogados da União – ANAUNI. 3.34 – Ofício nº 93 – Decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.50.01.003626-5, ajuizada por Luiz Eduardo Nogueira Moreira. 3.35 – Ofício nº 94 - Decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.50.01.002914-5, ajuizada por Dário Pereira Carvalho. 3.36 – Ofício nº 95 - Decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.50.01.002820-7, ajuizada por Andréa Maria dos Santos Santana e outros. 3.37 – Ofício nº 96 - Decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2008.50.50.001930-2, ajuizada por Ana Beatriz Lins Barbosa e outro. EXTRA PAUTA: Ofício nº 98 - Decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2007.34.00.039058-1, impetrado por Adahilton Dourado Júnior. OFÍCIOS REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, REGIDO PELO EDITAL ESAF Nº 35/2007, DE 3 DE JULHO DE 2007. 3.38 – Ofício nº 67 – Manifestação referente ao Ofício nº 705/2008/COJUR da Procuradoria da República em Pernambuco/6ª OTC – Procedimento Administrativo nº 1.26.000.000669/2008-03; 3.39 – Ofício nº 71 – Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 2008.33.00.002705-4. 3.40 - Ofício nº 97 – Manifestação referente ao Ofício nº 11470/2008 - MPF/PRCD/CE – GAB/AMM-196 da Procuradoria da República no Estado do Ceará – Procedimento Administrativo nº 1.15.000.000669/2008-89; EXTRA PAUTA: Ofício nº 99 – Manifestação referente ao Ofício nº 142/2008 - SOTC/THF – PAC Nº 1.22.000.001164/2008-05. Relator: Presidente do Conselho Superior Substituto. Em atendimento ao disposto no Art. 6º, inciso III, da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2000, o relator informou ao colegiado que a maioria dos ofícios supracitados refere-se ao cumprimento de decisões Judiciais e informações sobre a nova interpretação fixada pelo Conselho ao subitem 8.5.3 do edital ESAF nº 35, de 03 de julho de 2007, disciplinador do Concurso Público de Procurador da Fazenda Nacional. Decisão: O CSAGU tomou ciência dos referidos atos. 4 - PROCESSO Nº 00400.002581/2008-77 – PROCEDÊNCIA: PODER JUDICIÁRIO – INTERESSADOS: DANIELLE ALEIXO REIS DO VALLE SOUZA E NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA – ASSUNTO: SENTENÇA Nº 253/2008, PROFERIDA NOS AUTOS DO MS Nº 2006.34.00.032698-3, PARA GARANTIR AOS IMPETRANTES O DIREITO DE QUE O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA JURÍDICA PREPARATÓRIO PARA MAGISTRATURA SEJA ANALISADO PARA FINS DE PROMOÇÃO POR MERECEMENTO NA CARREIRA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. 4.1 - PROCESSO Nº 00400.002933/2008-94 – INTERESSADO: NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA - ASSUNTO: REQUER A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR EVIDENTE PERDA DO OBJETO (00404.000681/2006-67). Relator: Procurador-Geral da União Substituto. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, adiou a matéria para a próxima reunião. 5 - PROCESSO Nº 00400.003380/2008-97 – PROCEDÊNCIA: PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM PETRÓPOLIS/RJ – INTERESSADAS: JOANA DE FREITAS HONORATO E OUTRA – ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIA DA DECISÃO DO PROCESSO 2007.5156003371-4 1ª VARA PETRÓPOLIS. Relator: Procurador-Geral da União Substituto. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, adiou a matéria para a próxima reunião. 6 - PROCESSO Nº 00400.002574/2008-75 – INTERESSADO: THIAGO PEREIRA PINHEIRO – ASSUNTO: SENTENÇA Nº 219/2008-B, NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2006.34.00.034055-2, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE CÔMPUTO DOS PONTOS REFERENTE AO V CONCURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA, PARA EFEITOS DE PROMOÇÃO POR MERECEMENTO, RETROATIVAMENTE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE 01.01.2003 A 30.06.2003, DE ADVOGADO DA UNIÃO. Relator: Procurador-Geral da União Substituto. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, adiou a matéria para a próxima reunião. 7 -PROCESSO Nº 00410.007117/2008-58 – PROCEDÊNCIA: PRUDF:CRD III:ROL - INTERESSADOS: FREDERICO FERNANDO PONTUAL GARRIDO E OUTROS – ASSUNTO: SOLICITA INFORMAÇÕES PARA A DEFESA DA UNIÃO, AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2008.34.00.009181-2 – 22ª VF/SJDF. Relator: Procurador-Geral da União

Substituto. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, adiou a matéria para a próxima reunião. **8 - PROCESSO Nº 00498.000080/2008-14 – PROCEDÊNCIA: PSUMGA:SEPROT - INTERESSADO: LUCIANO PEREIRA VIEIRA – ASSUNTO: REQUER EXTENSÃO DOS EFEITOS DA AÇÃO COLETIVA Nº 2008.34.00.010385-1 (6ª VARA DF) – EDITAL CSAGU 04/2008. Relator: Procurador-Geral da União Substituto. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, adiou a matéria para a próxima reunião. **9 - PROCESSO Nº 00400.002179/2008-92 – PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO INTERESSADO: HUMBERTO SOUSA LIMA FALCONI – ASSUNTO: PROMOÇÃO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL SUB JUDICE – APELAÇÃO CÍVEL Nº 204.36.00.006431-8/MT. Relator: Procurador-Geral da União Substituto. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, adiou a matéria para a próxima reunião. **10 - PROCESSO Nº 00400.003699/2008-12 – INTERESSADA: KALIARA DE SOUSA E MELO – ASSUNTO: REQUER RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA DO CONCURSO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.** Relatora: Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional. A relatora solicitou ao colegiado adiar a deliberação da matéria para a próxima reunião. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, acatou a referida proposta. **11 - PROCESSO Nº 00400.003450/2008-15 – INTERESSADO: SANDRO BRANDI ADÃO – ASSUNTO: REQUER QUE SEJA APROVEITADO O TEMPO DE SERVIÇO TRABALHADOS NA PETROBRÁS, PARA FINS DE PROMOÇÃO.** Relatora: Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional. A relatora solicitou ao colegiado adiar a deliberação da matéria para a próxima reunião. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, acatou a referida proposta. **12 - PROCESSO Nº 00400.003936/2008-45 – INTERESSADOS: GUSTAVO SCATOLINO E MARIANA DE OLIVEIRA BERTELLI – ASSUNTO: REQUER REVISÃO À CORREÇÃO FEITA PARA ATRIBUIÇÃO AS DEVIDAS NOTAS AOS CANDIDATOS.** Relatora: Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional. A relatora informou ao colegiado que os recursos foram examinados pela banca; a questão da folha extra cedida aos candidatos para complementação da prova discursiva foi examinada e provida nos dois recursos e a nota já foi atribuída, portanto, a questão foi reapreciada pela ESAF e as folhas extras foram corrigidas. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, considerou prejudicado o pedido, em virtude da ESAF ter procedido ao reexame da prova dos candidatos. **13 - PROCESSO Nº 00400.002239/2008-77 – INTERESSADA: MADJA DE SOUSA MOURA – ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – REQUER NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.** Relatora: Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional. A relatora solicitou ao colegiado adiar a deliberação da matéria para a próxima reunião. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, acatou a referida proposta. **14 - PROCESSO Nº 00400.002218/2008-51 – INTERESSADO: MARCO ANTONIO DE MELLO PACHECO NEVES – ASSUNTO: REQUER QUE O CONSELHO SUPERIOR DA AGU RECONSIDERE A DECISÃO ANTERIORMENTE ADOTADA, REFERENTE AS PROVAS DISCURSIVAS DO CONCURSO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DE 2º CATEGORIA.** Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União. O relator julgou prejudicado o pedido de reconsideração da decisão adotada anteriormente pelo CSAGU, que reconhecendo a existência de razoável dúvida na interpretação do Edital ESAF n. 35/2007, considerou habilitados todos os candidatos que obtiveram 60% (sessenta por cento) do somatório das duas provas discursivas, ou seja, que obtiveram nota mínima igual ou superior a 120 pontos, considerando que o pedido está nos termos da interpretação adotada pelo colegiado na sua 84ª Reunião Ordinária. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, acatou o voto do relator. **15 - PROCESSO Nº 00412.000709/2008-29 – INTERESSADOS: MARGARETTE BRITES BARBOZA E OUTROS – PROCEDÊNCIA: PRURJ:PRU/RJ - ASSUNTO: OFÍCIO OFV. 0010.000216/2008 – 10ª VARA FEDERAL/RJ, DE 27/03/2008, PROCESSO Nº 2007.51.01.016609-2.** Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União. O relator informou ao colegiado que trata de cumprimento de decisão judicial encaminhada para o****

Órgão de Pessoal da Advocacia-Geral da União, referente à promoção de Advogados da União, da segunda para a primeira categoria, e se for o caso, para a especial e votou pela conversão da apreciação, em diligência à Procuradoria-Geral da União, para verificar a força executória da referida decisão com posterior encaminhamento à Coordenação-Geral de Recursos Humanos para as providências decorrentes. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, acatou o voto do relator. **16 - PROCESSO Nº 00400.003091/2008-98 – INTERESSADO: EDUARDO GIRÃO CÂMARA DO VALE – ASSUNTO: REQUER ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 3 (TRÊS) PONTOS – ENCARGO DE SUBSTITUTO DA PGU EM ISONOMIA AO ENCARGO DE SUBSTITUTO DE PROCURADOR-SECCIONAL DA UNIÃO.** Relator: Consultor-Geral da União – Dr. Ronaldo Jorge Araújo Vieira Junior. O relator informou ao colegiado que o interessado pleiteia atribuição de pontuação ao encargo de Substituto de Coordenador-Geral da Procuradoria-Geral da União exercido desde 11/06/2007, em isonomia ao encargo de Substituto de Procurador-Sectional da União, conforme previsão da alínea “h” do art. 14 da Resolução nº 5, de 8 de dezembro de 2005, oportunamente, considerando os fundamentos apresentados pelo Advogado da União e votou pelo deferimento do pedido. Decisão: O CSAGU considerando o entendimento fixado pelo Conselho Superior indeferiu o pedido, por maioria, vencido o voto do relator, e designou a Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional para elaborar o voto. **17 - PROCESSO Nº 03100.002060/2008-92 – PROCEDÊNCIA: SGAGU:SGAGU - INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF – ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO GAB – LLO Nº 50/2007 DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.** Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União. A relatora cientificou ao colegiado da Recomendação GAB-LLO Nº 50/2007-MPF, encaminhada pelo Ofício-Circular nº 221/SE/MP, de 14 de abril de 2008, referente à inclusão de *softwares livres* nos futuros concursos públicos, para os cargos que requeiram noções de informática pela Administração Pública Federal. Decisão: O CSAGU, concluiu que não se aplica a citada recomendação aos concursos públicos dos membros da Carreira da Advocacia-Geral da União e determinou oficializar ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão esta decisão. **18 - PROCESSO Nº 00403.000442/2008-89 – PROCEDÊNCIA: NAJBA:NAJBA - INTERESSADA: ENEIDA SOUZA SÁ TELES MORAES – ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ADVOGADO SOBRE REVISÃO DE DADOS.** Relator: Representante da Carreira de Advogado da União - Suplente. O relator informou ao colegiado que a interessada requer revisão do número de dias de afastamento referente à licença para acompanhar pessoa da família. Informou ainda, que a divergência de três dias apresentados pela interessada e o constante no Cadastro de Afastamento, foi decorrente da avaliação da Junta Médica que concedeu quatro dias, a partir de 11 de abril de 2007, conforme despacho do Chefe do Serviço de Assistência Médico-Social. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, se declarou incompetente para apreciar o pedido, considerando que está fora do campo de atuação do Conselho e determinou o encaminhamento do processo à Secretaria-Geral para as providências cabíveis. **19 - CRONOGRAMA DO CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.** Reladoras: Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional e a Representante da Carreira de Advogado da União. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, deliberou que as reladoras elaborarão em conjunto com as Comissões das respectivas carreiras um cronograma para homologação na próxima reunião. Registro: Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional solicitou que se desenvolva um sistema para o concurso de promoção das carreiras da Advocacia-Geral da União em conjunto com a área de Tecnologia e Informação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pois o atual não atende as expectativas dos Procuradores da Fazenda Nacional. **20 - CRITÉRIOS DE CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.** Relator: Consultor-Geral da União – Dr. Ronaldo Jorge Araújo Vieira Junior. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, adiou a matéria para a próxima reunião. **21 -**

MINUTA DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO. Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União. A relatora apresentou ao colegiado as inovações constantes da referida minuta. Decisão: Após considerações referentes à minuta de edital, o CSAGU, por unanimidade, adiou a matéria para a próxima reunião. 22 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO. Ficou definido que no dia 29 de maio de 2008 realizar-se-á a 84ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da AGU, a partir das 10:00 horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Substituto deu por encerrada a reunião. Eu, Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária do Conselho, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros participantes.

Brasília (DF), 08 de maio de 2008.

**EVANDRO COSTA GAMA**

Presidente do Conselho Superior da  
Advocacia-Geral da União Substituto

**ROSÂNGELA SILVEIRA DE OLIVEIRA**

Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda  
Nacional - Membro

**RONALDO JORGE ARAÚJO VIEIRA  
JÚNIOR**

Consultor-Geral da União  
Membro

**EDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA**

Corregedor-Geral da Advocacia da União  
Substituto - Membro

**TANIA PATRICIA DE LARA VAZ**

Representante da Carreira de Advogado  
da União - Membro

**JOSÉ VALTER TOLEDO FILHO**

Representante da Carreira de Procurador da  
Fazenda Nacional - Membro